



## COMUNICADO AMM Nº 68/2023

CFEM\_2023- providências

### TOMADA DE SUBSÍDIOS ANM 01/2023

Coletar subsídios e identificar os principais aspectos a serem analisados no âmbito do tema a ser regulamentado

Legislação Correlata:

**LEI Nº 13.540, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera as Leis n º 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

AREA DE REFERÊNCIA:  
**Administração, Tributos e Tesouraria**

O SUPERINTENDENTE DE REGULACÃO ECONÔMICA E GOVERNANÇA REGULATÓRIA DA AGENDA NACIONAL DE MINERAÇÃO, por intermédio de AVISO torna público a abertura de **TOMADA DE SUBSÍDIOS ANM 01/2023**, objetivando colher evidências para o desenvolvimento do projeto "Regulamentação da Lei nº 13.540/2017, que dispõe sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM); Revisão da Resolução nº 6, de 2 de abril de 2019, que trata da distribuição de CFEM entre o Distrito Federal e os Municípios afetados pela atividade de mineração", que consta no Eixo temático 6 da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Mineração-ANM.

A Tomada Pública de Subsídios (TPS) é um mecanismo de consulta aberta ao público para coletar dados, informações ou evidências a fim de contribuir com a tomada de decisão regulatória pela ANM.





# Associação Mato-grossense dos Municípios

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [ammpresidencia@gmail.com](mailto:ammpresidencia@gmail.com)

A decisão regulatória pretendida é a realização dos procedimentos institucionais necessários à efetiva distribuição dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais-CFEM a qual os municípios afetados pela atividade de mineração, direta e indiretamente, fazem jus ao recurso conforme previsão em Lei nº 13.540/2017.

O repasse da CFEM está atrasado a um certo tempo e a AMM tem, reiteradas vezes, cobrado a ANM assim como, a nível nacional, a Confederação de Municípios tem atuado fortemente junto à instituição com o mesmo propósito. A ANM alega que está com problemas no sistema e pessoal de greve.

Por ora, cedendo a pressões, a ANM comunica que o objetivo da TOMADA DE SUBSÍDIO 01/2023, são os que se apresentam:

- a) colher informações para subsidiar a elaboração de normativo regulamentador para distribuição de CFEM entre o Distrito Federal e os Municípios afetados pela atividade de mineração, conforme Decreto nº 11.659, de 23 de agosto de 2013;
- b) identificar os aspectos relevantes da matéria que requeiram aprimoramento para implementação;
- c) conferir transparência e Legitimidade as ações da ANM.

**O período para envio das contribuições será de 1º/09/2023 a 11/09/2023.** As informações específicas sobre a matéria, bem como as orientações acerca dos procedimentos relacionados à realização e participação na tomada de subsídios, estão disponíveis no endereço <https://app.anm.gov.br/ParticipaPublico>.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO





# Associação Mato-grossense dos Municípios

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [ammpresidencia@gmail.com](mailto:ammpresidencia@gmail.com)

Ao acessar o link acima, clique no número do TOMADA DE SUBSÍDIOS ANM 01/2023 para abrir o campo e efetuar a contribuição solicitada. Vejamos:

Tipo de Evento	Número de Publicação	Descrição	Situação	Período de validade
Tomada de Subsídio	<u>1/2023</u>	Tomada de subsídios sobre a regulamentação da Lei nº 14.514/2022: Municípios Impactados pela Atividade de Mineração	Aberto	01/09/2023 a 11/09/2023



1 de 1 1

A ANM<sup>2</sup> disponibiliza, no campo CONTRIBUIR, as seguintes orientações:

O acesso ao Sistema de Dados Cadastrais (SDC), Protocolo, Sistema de Dados Minerários (SDM) e ao Sistema de Requerimento de Autorização de Pesquisa da ANM é feito por meio do GOV.BR, serviço único de autenticação do cidadão para acesso aos serviços públicos digitais do Governo Federal.

A partir de 1º de janeiro de 2021, o uso do certificado digital para acessar os sistemas da ANM passou a ser obrigatório. Conforme previu a Resolução ANM 16/2019 e Resolução ANM 46/2020, o Cadastro de Titulares de Direitos Minerários (CTDM) foi encerrado dia 31/12/2020 e todos os usuários do setor mineral que precisam acessar os serviços da agência precisam ter o certificado vinculado via [GOV.BR](http://GOV.BR).

**Orientação: Para melhor funcionamento do sistema é necessário que antes da sua autenticação o armazenamento de cache esteja limpo, portanto favor limpar o cache do navegador ou utilize o Portal em aba anônima.**

Orgão: Ministério de Minas e Energia/Agenda Nacional de Mineração/Superintendência de Regulação Econômica e Governança Regulatória

2

<https://app.anm.gov.br/ParticipaPublico/Site/AudienciaPublica/VisualizarAvisoAudienciaPublica.aspx?CodigoAudiencia=120>





# Associação Mato-grossense dos Municípios

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [ammpresidencia@gmail.com](mailto:ammpresidencia@gmail.com)

A CNM, em matéria veiculada em site<sup>3</sup>, destaca a luta institucional e comunica que a agenda da instituição com a ANM resultou nesta consulta pública que pretende regulamentar os repasses, que estão atrasados desde maio/2023, até em 60 dias.

Em caso de dúvida, o gestor pode entrar em contato com a área de Finanças da CNM pelo telefone (61) 2101-6666 ou pelo e-mail: [financas@cnm.org.br](mailto:financas@cnm.org.br).

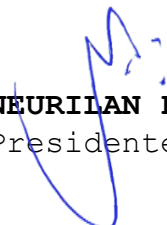
A AMM ressalta a importância de observar a data estabelecida e ratifica a importância dos municípios em contribuir com a ANM para fins de regularizar o repasse da CFEM dentro do período estabelecido.

Atenciosamente,

Cuiabá, 05 de setembro de 2023.

Responsabilidade Técnica:  
Waldna F. Silva  
Assessora Contábil

Revisora:  
Juliana Ferrari  
Coordenadora Geral

  
**NEURILAN FRAGA**  
Presidente AMM

<sup>3</sup> <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/repasses-da-cfem-represados-desde-maio-devem-ser-regularizados-em-60-dias-promete-ministro>

